



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.151, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Inclui nova ação ao Anexo III da Lei Municipal n.º 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inclusa no Exercício de 2015, a ação abaixo indicada, que passa a integrar o Anexo III da Lei Municipal n.º 972, de 8 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017:

Programa: 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Undiade: 01-Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15-Urbanismo

Subfunção: 452-Serviços Urbanos

Código				Ação		Produto	
P.125		Aquisição de caminhões				7- Caminhões	
Ano		Valor			Meta		
2014		0,00			00		
2015		470.000,00			02		
2016		0,00			00		
2017		0,00			00		
Unidade de Medida		7-Unidade					

Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Undiade: 02-Transporte Rodoviário

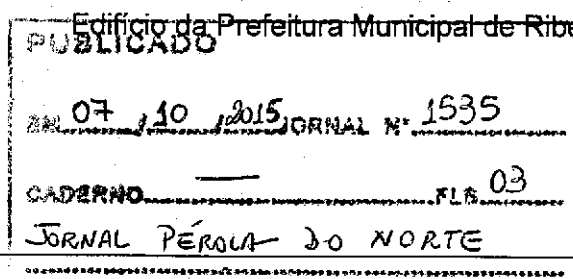
Função: 26-Transporte

Subfunção: 782-Transporte Rodoviário

Código	Ação	Produto	
P.126	Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas e Caminhão Toco 6x4	999-Outros Produtos	
	Ano	Valor	Meta
	2014	0,00	00
	2015	689.000,00	02
	2016	0,00	00
	2017	0,00	00
Unidade de Medida		999-Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2015.



GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL